

Estudo Técnico Preliminar 223/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23105.034722/2024-71.

2. Descrição da necessidade

Conforme Decreto 9.991/2019 e IN 21/2021, que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e as diretrizes para o desenvolvimento dos servidores, prevê a capacitação das áreas de Recursos Humanos como um dos instrumentos norteadores para o desenvolvimento dos servidores. Dessa forma, há a necessidade do Pagamento de inscrição na ação de desenvolvimento "Concessões e PPPS: Fundamentos e Elementos - Chave", demandas institucionais de capacitação para a servidora Maria da Glória Vitório Guimarães. O curso com carga horária de 16 horas, na Modalidade Presencial, com valor integral do curso orçado em R\$ 4.888,89 (Quatro Mil, Oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), desenvolvido pelo INSPER - Instituto de Ensino e Pesquisa, CNPJ nº 06.070.152 /0001-47, situado no endereço: Rua Quatá, 300 – Vila Olímpia, 04546-042, São Paulo-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na carta comercial emitida pela empresa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLAN	Thiago Marinho de Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As carências de infraestrutura no Brasil, os desafios de contratação por parte de governos e seus limites orçamentários e a oportunidade em trazer parceiros privados com expertise específica fazem com que as Parcerias Público-Privadas (PPP) sejam uma opção bastante atrativa para a entrega soluções à população. Com isso, as PPPs têm sido uma das principais alternativas para governos oferecerem serviços públicos de qualidade para os cidadãos. E também têm sido um espaço de oportunidades para empresas privadas participarem desse processo.

A indispensabilidade das Parcerias Público-Privadas (Prefeituras, Estados e Empresas do PIM) como uma das alternativas para a Universidade oferecer ou manter serviços públicos de qualidade diante dos desafios nas contratações e dos limites orçamentários, torna-se necessário que os gestores públicos compreendam os diferentes tipos de arranjos entre o setor público e o setor privado, bem como os principais desafios jurídicos e financeiros de projetos dessa complexidade e que essa janela de oportunidade deve ser explorada de maneira estratégica no planejamento institucional da universidade para alcançar os melhores resultados;

Em razão do exposto, justificamos a necessidade da contratação do serviço por motivo dos servidores que atuam na área técnica não terem recebido, até o momento, nenhuma capacitação específica voltada para a área de projetos de Concessões e PPPs, por parte do setor responsável pela capacitação na Universidade, o que compromete a otimização do orçamento e a efetividade do alcance das metas planejadas no PDI da UFAM. Para tanto, a ação de desenvolvimento conta com a autorização do Reitor, autoridade máxima competente, para a realização da capacitação, em conformidade com o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Art 16, § 2º, e parágrafo único do Art. 17. Também consta no planejamento de desenvolvimento de pessoas da instituição.

5. Levantamento de Mercado

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93). (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Dessa forma, a contratação da Fundação Getúlio Vargas - FGV, CNPJ nº 33.641.663/0001-44, poderá, segundo Decisão 439/98 do TCU ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação, por inexigibilidade de licitação, para o Curso de Concessões e PPPs: Fundamentos e Elementos-Chaves, que visa compreender os diferentes tipos de arranjos entre o setor público e o privado, identificar as diferentes etapas do ciclo de vida para o desenvolvimento de projetos de Concessões e PPPs, aprender noções introdutórias tanto de aspectos jurídicos como financeiros que impactam tais contratos, identificar, a partir de experiências internacionais em contratos de longo prazo, melhores práticas que auxiliarão na elaboração de projeto, bem como, compartilhar conhecimentos, trocar experiências e expandir as redes de relacionamento institucional para atender as demandas institucionais de capacitação da servidora Maria da Glória Vitória Guimarães, a realizar-se no período de 23/09 /2024 a 24/09/2024, promovido pelo Instituto de Ensino e Pesquisa – INSPER.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tendo em vista que os servidores da PROPLAN precisam de capacitação para se atualizarem quanto a aplicação, procedimentos e práticas que visem atender as disposições do Decreto 9.739/2019 no sentido de resguardar a Universidade quanto a adoção de medidas e protocolos

no que se refere ao fortalecimento da capacidade institucional, informamos a necessidade de treinamento, bem como a posterior multiplicação do conhecimento obtido, para o total de 5 (cinco) inscrições.

Unidade de Servidor Capacitado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.888,89

O valor da contratação é de **R\$ 4.888,89 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)** conforme proposta apresentada pela empresa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme Decreto 9.991/2019 e IN 21/2021, que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e as diretrizes para o desenvolvimento dos servidores, prevêem a capacitação das áreas de Recursos Humanos como um dos instrumentos norteadores para o desenvolvimento dos servidores. Dessa forma, a ação em questão visa promover o desenvolvimento e a contínua capacitação dos servidores conforme objetivo previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Amazonas, com âmbito de 2016 a 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Capacitar a servidora Maria da Glória Vitória Guimarães por meio da ação de desenvolvimento Curso de Concessões e PPPs: Fundamentos e Elementos-Chaves, que visa compreender os diferentes tipos de arranjos entre o setor público e o privado, identificar as diferentes etapas do ciclo de vida para o desenvolvimento de projetos de Concessões e PPPs, aprender noções introdutórias tanto de aspectos jurídicos como financeiros que impactam tais contratos, identificar, a partir de experiências internacionais em contratos de longo prazo, melhores práticas que auxiliarão na elaboração de projeto, bem como, compartilhar conhecimentos, trocar experiências e expandir as redes de relacionamento institucional, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFAM 2024.

13. Providências a serem Adotadas

Averiguar e cumprir todas as normas e legislações referentes à prestação de serviços da instituição a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A prestação de serviços pelo Instituto de Ensino e Pesquisa – INSPER, CNPJ nº 06.070.152/0001-47, situado no endereço: Rua Quatá, 300 – Vila Olímpia, CEP: 04546-042, São Paulo-SP, justifica-se pela necessidade primordial de promover o desenvolvimento e a contínua capacitação dos servidores conforme objetivo previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Amazonas, com âmbito de 2016 a 2025 e no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2024.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 323, de 09 de agosto de 2024.

THIAGO MARINHO DE SOUSA

Presidente da EPC



Assinou eletronicamente em 14/08/2024 às 10:46:40.

Despacho: Portaria nº 323, de 09 de agosto de 2024.

ADRIANO FALCAO CARVALHO

Equipe de apoio

Despacho: Portaria nº 323, de 09 de agosto de 2024.

ANDRE CARVALHO SOARES

Equipe de apoio